

Justiça Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL

A SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DE PERNAMBUCO, torna publico a quem interessar possa, que o senhor Sizenando Guilherme de Azevedo, por seu procurador, Dr. Nyló Dornellas Camara, interpoz recurso no dia 27 do corrente, para o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, da decisão tomada pelo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, em sessão realizada no dia 13, negando provimento ao recurso n. 190, referente à proclamação de eleitos e expedição de diplomas dos candidatos aos cargos de Prefeito e Vereadores, apresentados pela legenda "Liga Cívica Carnaruaense", no município de Carnarú. E, para constar, foi passado o presente Edital que será publicado tres vezes no Órgão Oficial do Estado.

RECIFE, 28 de Outubro de 1936.

H. Pedra.

EDITAL

A SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DE PERNAMBUCO, torna publico a quem interessar possa, que o Padre Dr. Alfredo de Arruda Camara, por seu procurador, Dr. Geminiano Jurema Filho, interpoz recurso para o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, da decisão tomada pelo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, em sessão realizada em 25 de Agosto do corrente anno, julgando a Representação n. 3, referente à cassação do mandato do deputado estadual, Joaquim de Britto. E, para constar, foi passado o presente Edital, que será publicado tres vezes no Órgão Oficial do Estado.

RECIFE, 27 de Outubro de 1936.

H. Pedra.

ACTA da 298.ª sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral no Estado de Pernambuco, realizada em 20 de Outubro de 1936. A's quatorze horas na sala das sessões da Corte de Appellação, presentes os senhores Juizes effectivos: Desembargadores Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro e Abelardo Moreira de Oliveira Lima; Doutores Luiz Estevão de Oliveira, José Thomaz de Medeiros Correia e João Barretto de Menezes; e o Procurador Regional, substituto, doutor Antonio Tavares de Barros Lima, Promotor Publico da Capital. Havendo numero legal, foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi, sem impugnação, approvada. O expediente constou do seguinte: Requerimento do Chefe de secção da Secretaria deste Tribunal, Olympio Coutinho, solicitando licença de seis mezes, nos termos do art. 1.º, combinado com o art. 4.º do decreto n. 42 de 15 de Abril de 1935. Com a palavra o Desembargador Presidente fez detalhada exposição sobre a pretensão do funcionário em questão. Posto em discussão, o Tribunal, unanimemente, concedeu a licença pedida. Com a palavra o Desembargador A. de Oliveira Lima, relatou o recurso n. 180, RECORRENTES: Antonio Cavalcanti Leão e Joaquim André Cavalcanti, por seu procurador, Dr. Aniceto Varejão, referente à expedição de diplomas e reconhecimento de candidatos aos cargos de Prefeito e Vereadores do Município de Cabrobó; RECORRIDO: o Tribunal Regional de Pernambuco, e votou negando provimento ao recurso. Posto em discussão, o Tribunal, unanimemente, negou provimento ao recurso. Annunciado o julgamento do recurso 177, RECORRENTES: Silvino Patú Netto e doutor Alcides Lopes de Siqueira, por seu procura-

dor Dr. Etelvino Lins de Albuquerque, referente à expedição de diplomas e reconhecimento dos candidatos aos cargos de Prefeito e Vereadores do Município de Alagôa de Baixo; RECORRIDO o Tribunal Regional de Pernambuco, e doutor João Barretto pediu o adiamento do mesmo. Com a palavra o Juiz Medeiros Correia, relatou a petição n. 5, de Maria de Lourdes Abrantes Figueiredo, solicitando rectificação de seu nome, para o de Maria de Lourdes Santiago, e votou pelo deferimento do pedido. Posto em discussão, o Tribunal, unanimemente, deferiu a petição. Com a palavra o Juiz Luiz Estevão, relatou a petição n. 3-A, de Pedro Cordeiro Calumby, solicitando que lhe seja restituído um documento que serviu de prova para a rectificação de seu nome, e votou pelo deferimento do pedido, ficando, porém, nos antes o respectivo traslado do documento, correndo as despesas por conta do requerente. Posto em discussão, o Tribunal, unanimemente, votou com o relator, deferindo o pedido. Usando da palavra o Juiz João Barretto, relatou a petição n. 4 de Francisco Vianna Filho, solicitando rectificação de seu nome para o de Francisco de Assis Ferreira Vianna, e votou pelo indeferimento do pedido e que fossem applicados os dispositivos do Código Eleitoral, referentes ao caso. Posto em discussão, o Tribunal, indeferiu o pedido de accôrdo com o voto do relator. Com a palavra o Juiz A. Ribeiro, relatou a consulta n. 1935, CONSULTANTE: Juiz Eleitoral de Villa Bella; CONSULTADO: O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, e votou considerando prejudicada a consulta. Posto em discussão, o Tribunal, unanimemente, julgou prejudicada a consulta. Ainda com a palavra o Juiz A. Ribeiro, relatou a consulta n. 936, CONSULTANTE: Escrivão Eleitoral de Novo Exú; CONSULTADO: o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, e votou considerando prejudicada a consulta. Posto em discussão, o Tribunal, unanimemente, julgou prejudicada a consulta. Com a palavra o Desembargador Presidente, consulta ao Tribunal se em vista do accordão de 29 de Setembro ultimo, que annullou as eleições das 2.ª, 3.ª e 7.ª secções do pleito realizado em 8 de Outubro do anno proximo passado, no município de Surubim, devem ser renovadas as eleições das referidas secções, ou, se é o caso de mandar expedir novos diplomas aos eleitos, de accôrdo com as alterações havidas nas votações. Conforme se verifica do mappa apresentado pela Secretaria do Tribunal, estão eleitos: Prefeito, doutor Antonio Heraclio do Rêgo, com quinhentos e setenta e sete (577) votos; Vereador, João Albuquerque Barros, com cinquenta e um (51) votos, ambos da legenda "Partido Social Democratico de Pernambuco". Perderam os mandatos de Prefeito e Vereador, respectivamente, os cidadãos, Paulo da Motta Silveira e José de Souza Barros, da legenda "Defeza e Progresso de Surubim"; passando esse ultimo a suplente de Vereador, com cinquenta e nove (59) votos. O Tribunal, resolveu, unanimemente, que fossem expedidos novos diplomas aos eleitos, e cassados os mandatos dos empossados em 15 de Agosto, proximo passado, de accôrdo com a apuração feita pela Secretaria do Tribunal. Continuando com a palavra o Desembargador Presidente, consulta, ainda, se deve ser marcada a nova eleição no município de Vertentes, como determina o accordão deste Tribunal, de 8 de Setembro proximo passado, ou, aguardar, para isso, o julgamento de outro recurso sobre o mesmo caso. Posto em discussão, o Tribunal, resolveu, unanimemente, que se aguardasse o julgamento do referido recurso. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão ás dezesseis horas. E, para constar, eu, Herculano S. S. Pedra, Director, interino, da Secretaria, servindo de Secretario, lavrei a presente acta que vae assignada pelo Desembargador Presidente. Recife, 27 de Outubro de 1936. — (a) José Neves Filho.